



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2128/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0465/15.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Jonas Camisa Nova, que visa incluir na Lei nº 14.485/2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, o dia municipal do combate ao abuso e à exploração sexual contra criança e adolescente.

Da leitura do projeto depreende-se que o dia municipal do combate ao abuso e exploração sexual contra criança e adolescente deverá ser celebrado anualmente em 18 de maio, que é a data contida no inciso LXXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485/2007, inciso este mencionado no art. 2º da propositura.

A matéria, na forma do Substitutivo ao final sugerido, não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ademais, o artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar o projeto à melhor técnica legislativa, especialmente para prever a alteração na Lei nº 14.485/2007, apresentamos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0465/15.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia Municipal do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Criança e Adolescente", a ser comemorado anualmente no dia 18 de maio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Dia Municipal do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Criança e Adolescente" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 25.11.2015.

Alfredinho - PT

Conte Lopes - PTB - Relator

Ari Friedenbach - PHS

Arselino Tatto - PT
David Soares _ PSD
Eduardo Tuma -PSDB
George Hato - PMDB
Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/11/2015, p. 148

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.